



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

Pregão Eletrônico para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Básica do Município de São Francisco de Paula/RS.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA- RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.756.879/0001-47 com sede administrativa à Avenida Benjamin Constant, 1441, Centro, São Francisco de Paula/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr Thiago Carniel Teixeira, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2026 Processo Administrativo nº 437/2026, para Registro de Preços, que julgou proposta deste como mais vantajosa e na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com as cláusulas que seguem:

ITENS 3, 83, 84, 91, 133.

A empresa **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.438.123/0001-89, sediada na Rua Severino Augusto Pretto, nº 574, sala 102, bairro Santo Antao, na cidade de Encantado/RS, CEP 95960-000, neste ato representado por Rafaela Casagrande Galiotto, telefone (51) 3751-3149, e-mail brsulmedicamentos@hotmail.com.

ITENS 7, 21, 35, 50, 75, 96, 102, 108, 120.

A empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LEMES E CESA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.767.729/0001-05, sediada na Rua Inácio Rodrigues, nº 474, sala B, bairro Centro, na cidade de Jaquirana/RS, CEP 95420-000, neste ato representado por Ruan Cesa, telefone (54) 99614-0906, e-mail distribuidora@farmacesa.com.br



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

ITENS 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 29, 30, 31, 32, 36, 44, 53, 57, 61, 76, 78, 80, 94, 100, 113, 125, 126, 127, 129, 134.

A empresa **EPG COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.860.141/0001-06, sediada na Rua Itacolomi, nº 363, bairro La Salle, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85505-050, neste ato representado por Ana Laura Bertelli Grams, telefone (46) 3225-1002, e-mail epgmedicamentos@gmail.com.

ITENS 5, 38, 73.

A empresa **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.749.232/0001-82, sediada na Rua Carlos Barbosa, nº 2261, bairro Vila Industrial, na cidade de Toledo/PR, CEP 85904-210, neste ato representado por Djeiner Sidney de Miranda, telefone (45) 99978-0178, e-mail forcefarma@gmail.com

ITENS 2, 135.

A empresa **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.068.089/0001-03, sediada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 287A, bairro Centro, na cidade de Ibiaçá/RS, CEP 99940-000, neste ato representado por Karina Bizotto, telefone (54) 99629-4641, e-mail kfmedatendimento@gmail.com.

ITEM 136

A empresa **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.071.245/0001-60, sediada na Avenida dos Estados, nº 1875, pavilhão 9, bairro Anchieta, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90200-001, neste ato representado por Aline Conceição de Fraga, telefone (51) 3076-8181, e-mail empenhos@licimed.com.br.

ITEM 122.

A empresa **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.227.039/0001-16, sediada na Rua João Tonin, nº 50, sala 02, bairro Jabuticabal, na cidade de Erechim/RS, CEP 99712-292, neste ato representado por Elquer Izaias Balestrin, telefone (54) 3712-3505, (54) 98419-6685, e-mail licitacao@lifecentermedicamentos.com.br, compras@lifecentermedicamentos.com.br.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

ITENS 20, 112.

A empresa **MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.843.246/0001-54, sediada na Rua Lajes, nº 383, sala 01, bairro Universitário, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85819-420, neste ato representado por Altevir Candido Mendes Junior, telefone (45) 9105-0686, e-mail alteva1@gmail.com.

ITENS 28, 137.

A empresa **MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.231,355/0001-02, sediada na Rua Lajeado, nº 1385, bairro Niterói, na cidade de Canoas/RS, CEP 92120-090, neste ato representado por Samuel da Silva Gomes, telefone (51) 98196-0419, e-mail samuel@med4.com.br.

ITEM 131.

A empresa **MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.227.547/0001-74, sediada na Rua Gentil João Miorando, nº 154, bairro Copas Verdes, na cidade de Erechim/RS, CEP 99074-654, neste ato representado por Tiago Maass, telefone (54) 3529-0740, e-mail medicinale@medicinaledistribuidora.com.br.

ITENS 46, 86.

A empresa **NEXXA FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.812.902/0001-17, sediada na Rodovia BR 158, nº 8403, bairro Jardim Primavera, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85502-510, neste ato representado por Henrique André Kienen, telefone (46) 99940-0358, e-mail nexxa@nexxafarma.com.br.

ITENS 16, 22.

A empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 14.595.725/0001-87, sediada na Rua José Bonifácio, nº 584, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000, neste ato representado por Jacilde Tonin, telefone (54) 3523-2005, e-mail novasul@novasulmedicamentos.com.br.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

ITENS 4, 6, 18, 19, 42, 43, 45, 47, 48, 52, 55, 56, 59, 60, 62, 64, 65, 70, 81, 93, 98, 99, 101, 118, 119.

A empresa **OESTE SUL CIRURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.828.536/0001-94, sediada na Rua Padre Henrique Perbeche, nº 323, sala 01, bairro Vila Becker, na cidade de Toledo/PR, CEP 85902-511, neste ato representado por Erasmo Rodrigues Ferreira, telefone (45) 2032-6959, e-mail oestecirurgica@gmail.com.

ITENS 34, 71, 79, 110, 111, 121.

A empresa **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.324.795/0001-42, sediada na Rua Maranhão, nº 2533, bairro Neva, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85802-225, neste ato representado por Luiz Selmiro Horn, telefone (45) 3223-2144, e-mail prolicitamed@gmail.com.

ITEM 109.

A empresa **RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.358.519/0001-46, sediada na Avenida Amazonas, nº 1101, bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90240-542, neste ato representado por Regina Celia da Cunha, telefone (51) 3208-0808, e-mail licitacao@bommed.com.

ITENS 1, 26, 27, 37, 54, 66, 74, 92, 105, 107, 115, 116, 132.

A empresa **SANTO REMEDIO – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.643.008/0001-95, sediada na Avenida Adão Welker, nº 104, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000, neste ato representado por Vânia Szymanski, telefone (54) 99664-7552, e-mail stremedio@stremedio.com.br.

ITENS 12, 23, 49, 51, 58, 63, 72, 77, 82, 85, 95, 104, 114, 117, 123, 124, 130.

A empresa **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.146.737/0001-49, sediada na Rua Tenente Camargo, nº 1312, bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85601-610, neste ato representado por Thais Caroline Candeia Baseggio, telefone (46) 2601-1396, e-mail licitacao01.vertice@gmail.com.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

ITENS 24, 33.

A empresa **VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.783.698/0001-39, sediada na Avenida Brino, nº 221, bairro Santa Maria Goretti, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91030-280, neste ato representado por Luis Fernando dos Santos Mello, telefone (51) 3012-4681, e-mail visao@visaomedi.com.br.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preço para Registro de Preços para eventuais aquisições de medicamentos destinados à Farmácia Básica do Município de São Francisco de Paula/RS.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido acetilsalicílico 100mg - comprimido	COMPR.	200.000	R\$0,03	R\$6.000,00
2	Ácido fólico 5mg - comprimido	COMPR.	25.000	R\$0,0494	R\$1.235,00
3	Ácido Valpróico 250mg - cápsula gel	CÁPSULA	25.000	R\$0,305	R\$23.000,00
4	Ácido Valpróico 50mg/ml - Solução oral , frasco c/ 100ml + copo medida	FRASCO	1.200	R\$5,85	R\$7.020,00
5	Ácido Valpróico 500mg - comprimido	COMPR.	50.000	R\$0,70	R\$35.000,00
6	Água destilada para injeção - ampola 10ml	AMPOLA	3.000	R\$0,18	R\$540,00
7	Albendazol 400mg - comprimido	COMPR.	3.000	R\$0,48	R\$1.440,00
8	Alendronato de sódio 70mg - comprimido	COMPR.	5.000	R\$0,25	R\$1.250,00
9	Amiodarona, cloridrato 50mg/ml - solução injetável, ampola c/ 3ml	AMPOLA	500	R\$2,8219	R\$1.410,95
10	Amitriptilina, cloridrato 25mg - comprimido em blister fracionável	COMPR.	200.000	R\$0,0398	R\$7.960,00
11	Amoxicilina + Clavulanato de potássio (500mg + 125mg) - comprimido	COMPR.	36.000	R\$0,8999	R\$32.396,40



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

12	Amoxicilina 500mg - cápsula (medicamento genérico)	CÁPSULA	50.000	R\$0,2079	R\$10.395,00
13	Amoxicilina 50mg/ml - suspensão oral, frasco c/ 150ml + copo medida (medicamento genérico)	FRASCO	2.000	R\$5,9199	R\$11.839,80
14	Amoxicilina + Clavulanato de potássio (50mg +12,5mg) /ml- suspensão oral, frasco com 75ml + copo medida	FRASCO	2.000	R\$13,00	R\$26.000,00
15	Anlodipino, besilato 10mg - comprimido	COMPR.	30.000	R\$0,0629	R\$1.887,00
16	Anlodipino, besilato 5mg - comprimido	COMPR.	75.000	R\$0,0299	R\$2.242,50
17	Atenolol 50mg - comprimido, medicamento genérico	COMPR.	35.000	R\$0,0449	R\$1.571,50
18	Azitromicina 500 mg - comprimido	COMPR.	30.000	R\$0,7699	R\$23.097,00
19	Azitromicina 600 mg (200 mg/5 ml ou 40 mg/ml) - pó para suspensão + diluente - volume após após reconstituição 15 ml	FRASCO	3.000	R\$7,00	R\$21.000,00
20	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI - Pó p/ suspensão injetável c/ diluente ou suspensão injetável	AMPOLA	1.500	R\$5,39	R\$8.085,00
21	Biperideno 2mg - comprimido em blister fracionável	COMPR.	28.000	R\$0,31	R\$8.680,00
22	Captopril 25 mg - comprimidos	COMPR.	80.000	R\$0,0259	R\$2.072,00
23	Carbamazepina 200 mg - comprimido, medicamento genérico, blister com 10 unidades ou fracionável	COMPR.	90.000	R\$0,1399	R\$12.591,00
24	Carbamazepina 20mg/ml - suspensão oral, frasco c/ 100mL + copo dosador (Medicamento Genérico)	FRASCO	600	R\$7,17	R\$4.302,00
26	Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente a 500mg de cálcio) + colecalciferol 400UI - comprimido, acondicionado em blister	COMPR.	150.000	R\$0,09	R\$13.500,00
27	Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente a 500mg de cálcio) + colecalciferol 200UI - capsula / comprimido, acondicionado em blister	COMPR.	150.000	R\$0,1355	R\$20.325,00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

28	Carbonato de lítio 300mg - comprimido, embalagem hospitalar, acondicionado em blister de 10 comprimidos ou fracionável	COMPR.	80.000	R\$0,259	R\$20.720,00
29	Carvedilol 12,5mg - comprimido	COMPR.	50.000	R\$0,899	R\$4.495,00
30	Carvedilol 25mg - comprimido	COMPR.	45.000	R\$0,12	R\$5.400,00
31	Carvedilol 3,125mg - comprimido	COMPR.	30.000	R\$0,0859	R\$2.577,00
32	Carvedilol 6,25mg - comprimido	COMPR.	60.000	R\$0,0799	R\$4.794,00
33	Cefalexina 500mg - capsula, comprimido ou drágea, medicamento genérico, embalagem hospitalar, blister com 10 unidades	COMPR.	60.000	R\$0,499	R\$29.940,00
34	Cefalexina 50mg/ml- suspensão oral, medicamento genérico frasco c/ 60ml + copo medida	FRASCO	1.500	R\$5,9499	R\$8.924,85
35	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg - comprimido	COMPR.	25.000	R\$0,1995	R\$4.987,50
36	Clomipramina 25 mg - comprimido	COMPR.	36.000	R\$1,04	R\$37.440,00
37	Cloreto de Sódio 0,9% / soro nasal - solução nasal, frasco 30ml	FRASCO	3.000	R\$0,9499	R\$2.849,70
38	Clorpromazina 100mg - comprimido, embalagem hospitalar, blister fracionável	COMPR.	35.000	R\$0,31	R\$10.850,00
42	Dexametasona 0,1% - creme dermatológico, bisnaga 10g	BISNAGA	5.000	R\$1,79	R\$8.950,00
43	Dexametasona 4mg/ml - solução injetável, ampola 2,5 ml	AMPOLA	1.500	R\$0,7899	R\$1.184,85
44	Dexametasona 4mg - comprimido	COMPR.	10.000	R\$0,1599	R\$1.599,00
45	Diazepam 10mg - comprimido, blister fracionável	COMPR.	80.000	R\$0,0496	R\$3.968,00
46	Diazepam 5 mg/ml , ampola 2 ml - injetável	AMPOLA	500	R\$0,7199	R\$359,95
47	Diazepam 5mg - comprimido, blister fracionável	COMPR.	30.000	R\$0,04	R\$1.200,00
48	Diclofenaco Sódico 25mg/ml - solução injetável, ampola 3ml	AMPOLA	3.000	R\$0,6689	R\$2.006,70
49	Digoxina 0,25mg - comprimido	COMPR.	12.000	R\$0,1462	R\$1.754,40
50	Dipirona 500mg - comprimido	COMPR.	130.000	R\$0,117	R\$15.210,00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

51	Dipirona 500mg/ml - solução injetável, ampola c/ 2ml	AMPOLA	5.000	R\$0,4699	R\$2.349,50
52	Dipirona 500mg/ml - solução oral/ gotas, frasco c/ 10ml	FRASCO	5.000	R\$1,111	R\$5.555,00
53	Doxazosina 2 mg - comprimido	COMPR.	80.000	R\$0,0899	R\$7.192,00
54	Enalapril, maleato 10 mg - comprimido	COMPR.	300.000	R\$0,04	R\$12.000,00
55	Epinefrina 1mg/ml - solução injetável	AMPOLA	500	R\$1,2099	R\$604,95
56	Escopolamina 20mg/ml - solução injetável, ampola 1 ml	AMPOLA	500	R\$0,96	R\$480,00
57	Espironolactona 25mg - comprimido	COMPR.	75.000	R\$0,1899	R\$14.242,50
58	Fenitoína 100mg - comprimido	COMPR.	25.000	R\$0,1399	R\$3.497,50
59	Fenobarbital 100mg - comprimido, blister com 10 ou 15 comprimidos	COMPR.	30.000	R\$0,1999	R\$5.997,00
60	Fenobarbital 40mg/ml - solução oral/gotas, frasco 20ml	FRASCO	800	R\$5,59	R\$4.472,00
61	Finasterida 5 mg - comprimido	COMPR.	35.000	R\$0,2329	R\$8.151,50
62	Fluconazol 150mg - cápsula	CÁPSULA	6.000	R\$0,4685	R\$2.811,00
63	Fluoxetina 20mg - cápsula	CÁPSULA	300.000	R\$0,0529	R\$15.870,00
64	Furosemida 40mg - comprimido	COMPR.	80.000	R\$0,0569	R\$4.552,00
65	Furosemida 10 mg/ml - solução injetável, ampola 2 mL	AMPOLA	500	R\$0,77	R\$385,00
66	Glibenclamida 5mg - comprimido	COMPR.	45.000	R\$0,05	R\$2.250,00
70	Haloperidol 5mg - comprimido	COMPR.	20.000	R\$0,0979	R\$1.958,00
71	Haloperidol Decanoato 70,52mg/ml - solução injetável, ampola c/ 1mL	AMPOLA	500	R\$6,1499	R\$3.074,95
72	Hidralazina, cloridrato 25mg - comprimido/dragea	COMPR.	45.000	R\$0,3772	R\$16.974,00
73	Hidralazina, cloridrato 50mg - comprimido/dragea	COMPR.	30.000	R\$0,499	R\$14.970,00
74	Hidroclorotiazida 25mg - comprimido	COMPR.	190.000	R\$0,03	R\$5.700,00
75	Hidrocortisona , succinato sódico 500 mg - pó para solução injetável	AMPOLA	1.000	R\$2,80	R\$2.800,00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

76	Ibuprofeno 50mg/ml - solução/suspensão oral, frasco c/ 30ml	FRASCO	3.000	R\$1,9899	R\$5.969,70
77	Ibuprofeno 600mg - comprimido, blister com 10 unidades	COMPR.	200.000	R\$0,1379	R\$27.580,00
78	Isossorbida, Dintrato 5mg - comprimido sublingual	COMPR.	10.000	R\$0,30	R\$3.000,00
79	Isossorbida, mononitrato 20 mg - comprimido	COMPR.	60.000	R\$0,1501	R\$9.006,00
80	Isossorbida, mononitrato 40mg - comprimido	COMPR.	20.000	R\$0,2872	R\$5.744,00
81	Ivermectina 6mg - comprimido	COMPR.	2.000	R\$0,22	R\$440,00
82	Lactulose 667 mg/ml solução oral (xarope) - frasco 120 ml	FRASCO	1.000	R\$4,9999	R\$4.999,90
83	Levodopa + Benserazida 100 mg + 25 mg - comprimidos simples berranhurados ou comprimidos para suspensão / dispersíveis	COMPR.	20.000	R\$1,1500	R\$23.000,00
84	Levodopa + Benserazida 200 mg + 50 mg - comprimidos simples berranhurados	COMPR.	20.000	R\$1,8000	R\$36.000,00
85	Levodopa + carbidopa 250mg + 25mg - comprimido	COMPR.	6.000	R\$0,5599	R\$3.359,40
86	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15mg + 0,03mg - comprimido	COMPR.	50.000	R\$0,999	R\$4.995,00
91	Loratadina 1mg/ml - xarope, frasco com 100 ml	FRASCO	3.000	R\$2,99	R\$8.970,00
92	Loratadina 10mg - comprimido	COMPR.	50.000	R\$0,07	R\$3.500,00
93	Losartana potássica 50mg - comprimido	COMPR.	300.000	R\$0,0499	R\$14.970,00
94	Medroxiprogesterona, acetato 150mg/ml - suspensão injetável, frasco-ampola 1 ml.	FRASCO	3.000	R\$8,77	R\$26.310,00
95	Metformina, cloridrato 500mg - comprimido	COMPR.	60.000	R\$0,1159	R\$6.954,00
96	Metformina, cloridrato 850mg - comprimido	COMPR.	100.000	R\$0,108	R\$10.800,00
98	Metoclopramida, Cloridrato 10MG - comprimido	COMPR.	20.000	R\$0,06	R\$1.200,00
99	Metoclopramida, Cloridrato 5MG/ML - solução injetável, ampola 2ML	AMPOLA	500	R\$0,71	R\$355,00
100	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40MG/ML - suspensão oral frasco 100ML + copo dosador	FRASCO	500	R\$5,9281	R\$2.964,05



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

101	Metronidazol 100MG/G - gel vaginal, bisnaga 50G, c/10 aplicadores	BISNAGA	1.000	R\$6,0549	R\$6.054,60
102	Metronidazol 250MG - comprimido	COMPR.	35.000	R\$0,18	R\$6.300,00
104	Neomicina, sulfato 5 mg/g + Bacitracina 250 UI/g - pomada, bisnaga 10g	BISNAGA	2.000	R\$2,0897	R\$4.179,40
105	Nifedipina 10MG - comprimido	COMPR.	15.000	R\$0,0899	R\$1.348,50
107	Nistatina 25.000UI/G - creme vaginal, bisnaga 60G + aplicadores	BISNAGA	1.500	R\$7,01	R\$10.515,00
108	Nitrofurantoína 100MG - cápsula	CÁPSULA	25.000	R\$0,2799	R\$6.997,50
109	Noretisterona, Enantato + Estradiol, Valerato (50 mg + 5 mg)/ml - solução injetável, ampola ou seringa pré-carregada de 1 ml	AMPOLA	1.500	R\$7,25	R\$10.875,00
110	Noretisterona 0,35mg - comprimido	COMPR.	3.500	R\$0,2486	R\$870,10
111	Nortriptilina, Cloridrato 25 mg - cápsula	CÁPSULA	80.000	R\$0,2129	R\$17.032,00
112	Omeprazol 20mg - cápsula acondicionada em blister, embalagem hospitalar	CÁPSULA	400.000	R\$0,07	R\$28.000,00
113	Paracetamol 200mg/ml - solução oral, frasco c/ 15ml	FRASCO	5.000	R\$1,2395	R\$6.197,50
114	Paracetamol 500mg - comprimido acondicionado em blister com 4 ou 10 unidades. embalagem hospitalar	COMPR.	120.000	R\$0,0599	R\$7.188,00
115	Permetrina 5% (50mg/ml) - loção, frasco 60ml	FRASCO	1.000	R\$3,46	R\$3.460,00
116	Permetrina 1% (10 mg/ml) - loção, frasco 60 ml	FRASCO	1.000	R\$2,65	R\$2.650,00
117	Prednisolona 3mg/ml - suspensão oral, frasco c/ 60 ml	FRASCO	5.000	R\$4,3499	R\$21.749,50
118	Prednisona 20mg - comprimido em blister fracionável	COMPR.	30.000	R\$0,1569	R\$4.707,00
119	Prednisona 5mg - comprimido em blister fracionável	COMPR.	25.000	R\$0,06	R\$1.500,00
120	Prometazina 25mg/ml - solução injetável, ampola com 2ml	AMPOLA	500	R\$3,60	R\$1.800,00
121	Prometazina 25mg - comprimido, blister fracionável	COMPR.	30.000	R\$0,1499	R\$4.497,00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

122	Propranolol, cloridrato 40mg - comprimido	COMPR.	60.000	R\$0,05	R\$3.000,00
123	Sais p/ reidratação oral pó - padrão oms, envelope 27,9g	DIVERSAS	3.000	R\$0,7099	R\$2.129,70
124	Salbutamol, sulfato 120,5mcg/dose (equivalente a 100mcg/dose de salbutamol) - aerosol oral com 200 doses	FRASCO	3.000	R\$10,9999	R\$32.999,70
125	Simeticona 75mg/ml - emulsão oral / gotas, frasco c/ 10ml	FRASCO	1.500	R\$1,4499	R\$2.174,85
126	Sinvastatina 20mg - comprimido	COMPR.	300.000	R\$0,07	R\$21.000,00
127	Sinvastatina 40mg - comprimido	COMPR.	120.000	R\$0,1399	R\$16.788,00
129	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg + 8 mg/ml - suspensão oral, frasco 100ml	FRASCO	500	R\$3,10	R\$1.550,00
130	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg - comprimido	COMPR.	20.000	R\$0,1699	R\$3.398,00
131	Sulfato ferroso equivalente a 40mg de Fe++ - comprimido/ drágea, acondicionado em blister 109mg	COMPR.	80.000	R\$0,05	R\$4.000,00
132	Sulfato ferroso 125 mg/ml (25 mg/ml de fe++) - solução oral/gotas, frasco 30 ml	FRASCO	1.500	R\$1,03	R\$1.545,00
133	Varfarina sódica 5mg - comprimido	COMPR.	12.000	R\$0,1495	R\$1.794,00
134	Verapamil, cloridrato 80mg - comprimido	COMPR.	25.000	R\$0,2519	R\$6.2997,50
135	Vitaminas do complexo b - comprimido/drágeas acondicionado em blister	COMPR.	200.000	R\$0,048	R\$9.600,00
136	Metropolol, Tartarato 100MG – comprimido – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPR.	90.000	R\$0,26	R\$23.400,00
137	Metropolol, Tartarato 100MG – comprimido – COTA RESERVADA	COMPR.	30.000	R\$0,3225	R\$9.675,00
TOTAL: R\$ 1.059.952,9000					

1.4. As empresas que se fizerem participantes desse ato licitatório deveram ter ciência de que a aquisição se dará de forma fracionada e eventual;



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei n 14.133/2021 ou até o esgotamento do quantitativo estimado, caso ocorra antes dessa data.

2.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. Os preços ofertados pelas empresas, signatárias da presente ATA de Registro de Preços, constam da tabela descritiva dos itens, conforme item 1.3 deste instrumento.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a fonte de recursos poderá ser informada no momento da aquisição.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento dos itens eventualmente solicitados, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.4. O pagamento será efetuado:



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

5.5. Notas fiscais emitidas pela empresa e recebidas pela secretaria demandante entre os dias **1º e 15, serão pagas no dia 25, subsequente.**

5.6. Notas fiscais emitidas pela empresa e recebidas pela secretaria demandante entre os dias **16 e 30 ou, 31, serão pagas no dia 10, subsequente.**

5.7. O pagamento fica condicionado a emissão de documento fiscal idôneo, dentro do mês de competência da despesa, devendo conter no mesmo nº do empenho a que se refere a despesa (um documento fiscal por empenho), assim como, deverão constar todas as retenções a serem efetuadas pelo município, devendo ser evidenciadas as alíquotas aplicadas tanto para IRRF como para o ISS, conforme legislação tributária e constitucional vigente. As notas fiscais deverão ser entregues aos setores demandantes que deverão imediatamente remeter à Secretaria da Fazenda para pagamento.

5.8. Empresas optantes do Simples Nacional estão desobrigadas quanto a retenção do Imposto de Renda, no entanto, devem ter retido o ISS (Imposto sobre serviço) sempre que o serviço for prestado no território de São Francisco de Paula, com as alíquotas de enquadramento conforme faturamento e regramento do Simples Nacional.

5.9. Já empresas optantes do Lucro Presumido ou Lucro Real deverão ter sempre retidos tanto o Imposto de Renda (em todas as situações, tanto para serviço como material conforme IN RFB 1234/2012) como o Imposto Sobre Serviço, desde que o mesmo seja prestado no território de São Francisco de Paula com as alíquotas previstas no Código Tributário do Município.

5.10. O pagamento sempre será efetuado mediante transferência bancária, em conta constante no Cadastro da empresa, em nome da mesma, observado se pessoa física e/ou jurídica. Poderão ser efetuados pagamentos mediante boletos com códigos de barra, desde que o mesmo apresente os valores líquidos, considerando as retenções devidas, quando for o caso.

5.11. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em 15 de dezembro de 2025.

6.2. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, desde que:



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

- a) a contratada não tenha dado causa a atrasos contratuais;
- b) o reajuste seja requerido formalmente pela contratada;
- c) o índice aplicável seja o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
- d) o reajuste somente terá efeitos financeiros após o fechamento do período de 12 (doze) meses e a efetiva renovação do contrato, não se aplicando a períodos anteriores à data de início da nova vigência.

6.3. O cálculo do reajuste será realizado após a divulgação oficial do índice IPCA referente ao mês de aniversário da data-base de 12 (doze) meses, vinculado à data do orçamento estimado.

6.4. Considerando que o índice IPCA é divulgado pelo IBGE com defasagem de um mês, não será possível realizar o reajuste no exato momento da renovação da ata, sendo necessário aguardar a publicação oficial do índice relativo ao mês-base correspondente.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajuste dos preços, por meio de termo aditivo.

6.7. A contratada poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando ocorrer, de forma comprovada, alteração extraordinária e imprevisível ou derivada de fato superveniente ao pactuado, que cause impacto significativo sobre os custos originalmente assumidos e torne inviável a regular execução do objeto contratado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

6.8. O pedido deverá ser formalizado junto à Administração, devidamente instruído com documentação comprobatória e justificativa técnica, sendo obrigatoriamente composto pelos elementos descritos nesta cláusula.

6.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro terá como marco inicial a data do seu protocolo junto à Administração.

6.9.1. Caso a contratada já tenha recebido empenho com base nos valores anteriormente pactuados e, até a data do protocolo, não tenha formalizado o pedido de reequilíbrio, deverá executar o objeto conforme os termos do empenho emitido.

6.9.2. A solicitação de reequilíbrio não suspende automaticamente a emissão de novos empenhos. No entanto, a partir da data do protocolo, a Administração poderá, por conveniência e cautela, suspender provisoriamente a emissão de novos empenhos referentes aos itens incluídos no pleito.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

6.9.3. Concluída a análise administrativa, e conforme o resultado do julgamento a Administração adotará as providências cabíveis, podendo realizar a anulação, complementação ou manutenção dos empenhos eventualmente emitidos, em consonância com a decisão proferida.

6.10. O requerimento será submetido à análise técnica, jurídica e econômico financeira da Administração, podendo ser deferido total ou parcialmente. O reequilíbrio, se reconhecido, será formalizado por termo aditivo e limitar-se-á à revisão dos preços praticados, exclusivamente para recompor o equilíbrio econômico financeiro do contrato, não implicando alteração de quantitativos ou escopo contratual.

6.11. A simples elevação de preços de mercado não enseja automaticamente o direito à revisão, devendo a contratada comprovar de forma robusta a efetiva onerosidade e a quebra da equação econômico-financeira pactuada.

6.12. Após o protocolo, o requerimento será analisado no prazo de até 30 (trinta) dias, para decisão quanto ao deferimento total, parcial ou indeferimento do pleito:

6.13. Documentos fiscais comparativos.

6.13.1. Apresentação de notas fiscais ou comprovantes de aquisição dos insumos e itens relevantes da proposta original (vigentes na data da licitação) e das atuais (vigentes na data do pedido), demonstrando a variação efetiva de preços.

6.14. Comprovação do caráter setorial ou mercadológico do aumento.

6.14.1. Documentação que comprove que a elevação dos custos não se limita à relação comercial entre a contratada e seus fornecedores, mas decorre de aumento generalizado no setor de atuação. Podem ser apresentados reportagens ou matérias de veículos de comunicação especializados; boletins ou índices de mercado amplamente reconhecidos; publicações de órgãos públicos ou entidades de classe.

6.14.2. Tais documentos devem evidenciar que o aumento reflete uma realidade de mercado, e não um repasse isolado.

6.15. Demonstração da imprevisibilidade ou da onerosidade excessiva

6.15.1. A contratada deverá demonstrar, de forma objetiva, que a variação dos custos extrapola os limites previsíveis e ordinários do contrato, comprometendo sua viabilidade econômica. Para isso, deve apresentar um comparativo técnico-financeiro entre os valores originalmente praticados e os atuais, com justificativa detalhada sobre a impossibilidade de execução sem prejuízo.

6.16. Planilha de custos analítica atualizada.

6.16.1. Anexação de planilha detalhada com os novos custos unitários e globais, correlacionando cada valor alterado aos documentos comprobatórios e criando uma linha



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

histórica de evolução dos custos desde a assinatura da ata até o momento do pedido, com memória de cálculo clara.

6.17. Justificativa jurídica.

6.17.1. Apresentação de breve fundamentação jurídica, indicando a base legal do pedido e sua aderência aos princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, economicidade, continuidade do serviço público e equilíbrio contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo para entrega, após o recebimento da nota de empenho, será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, podendo este ser prorrogado com a devida justificativa, desde que solicitado pela Contratada.

7.2. O local para entrega será indicado na nota de empenho, sendo a entrega realizada dentro dos limites do Município.

7.3. Será de inteira responsabilidade da Contratada o transporte dos produtos ao local indicado para a sua entrega, bem como no caso de substituição do objeto rejeitado.

7.4. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento ou substituição do objeto.

7.5. Recebimento provisório: Os medicamentos serão considerados provisoriamente recebidos no ato de sua entrega, ficando sujeitos à verificação posterior quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. Recebimento definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá automaticamente no momento do pagamento, desde que não haja apontamentos da fiscalização quanto à inexecução, inadequação ou não conformidade dos serviços prestados. O pagamento estará condicionado à aceitação final dos serviços conforme os critérios estabelecidos neste Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do objeto e o atendimento das exigências contratuais.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado.

8.4. Informar à Contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

8.5. Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que a Contratada tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento.

8.6. Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos definidos no certame.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização do recebimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do artigo 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega destes e de tudo dar ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e não excluirá essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Caberá exclusivamente à contratada o fornecimento de todos os materiais, produtos, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços.

10.2. A contratada deverá manter válidos e atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os requisitos exigidos para sua habilitação, sendo obrigatória a atualização regular de todas as certidões e documentos constantes no Cadastro de Fornecedores do Município, sob pena de suspensão da contratação até a devida regularização.

10.3. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.4. Atender todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

10.5. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratante visando propiciar os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante;



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

- 10.6.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.7.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.
- 10.8.** Entregar os itens objeto da presente licitação, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo indicado no item 14.1, conforme especificações, quantidades e local determinados na Nota de Empenho, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 10.9.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.11.** Indicar um responsável/preposto para manter contato direto com a Contratante.
- 10.12.** A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, exigir quantidade mínima de solicitações ou serviços para realizar a execução, estando ciente de que a contratação se dá por Sistema de Registro de Preços e que a demanda será atendida de forma pontual, conforme a necessidade da Administração, nos termos deste Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1.** Não será admitida a subcontratação total do objeto.
- 11.2.** Contudo, a subcontratação parcial para atividades acessórias, como logística ou transporte, poderá ser realizada, desde que a contratada mantenha a responsabilidade integral pelo cumprimento do objeto principal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal 2399/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser extinta:

13.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da lei nº 14.133/2021.

13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.1.3. É vedada a subcontratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Paula/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Francisco de Paula. 22 de abril de 2026.

THIAGO
CARNIEL
TEIXEIRA:93
954824000

Assinado digitalmente por THIAGO
CARNIEL TEIXEIRA:93954824000
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=
31057526000131; OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB; OU=
RFB e-CPF-A3; OU=SEM BRANCO);
OU=presencial; CN=THIAGO CARNIEL
TEIXEIRA:93954824000
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Responsável legal da CONTRATANTE

THAIS CAROLINE
CANDEIA
BASEGGIO:092094049
80

Assinado de forma
digital por THAIS
CAROLINE CANDEIA
BASEGGIO:09209404980

Responsável legal da CONTRATADA

Esta Minuta de Ata de Registro de Preço
foi devidamente examinada e aprovada
pela Procuradoria Geral do Município.